



**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

- Na qualidade de Gerência Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão do serviço destinados a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas para a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal.

2 - A instalação de tal central proporcionará maior segurança à população que ali frequenta para realizar suas compras e usufruir dos serviços ali prestados como lanchonetes e restaurantes, legalizando a situação de segurança.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAÍ/MS, 14 de dezembro de 2017.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Gerente de Administração

denominada Lote 04 da Quadra "X", para a empresa D T da Silva Andrade-ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.678, de 20 de novembro de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref. Projeto de Lei Nº 60/2017**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. freitas  
**Código Identificador:7F5E3C94**

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012, que em súmula " Autoriza a doação de área de terras medindo 2.112,52m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "X", para a empresa denominada Djalma Cazusa de Sousa – ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref.: Projeto de Lei nº 61/2017**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. freitas  
**Código Identificador:58053521**

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.332/2007, de 10 de julho de 2007, e sua alteração contida na Lei nº 1.969/2016 de 17 de fevereiro de 2016, que em súmula "Autoriza a doação de área de terras para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas em todos seus termos a **Lei nº 1.332, de 10 de julho de 2007**, e a **Lei nº 1.969, de 17 de fevereiro de 2016**, cuja

área de terras doada, objeto das Leis em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref. Projeto de Lei nº 62/2017**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. freitas  
**Código Identificador:D841EB5A**

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

· Na qualidade de Gerência Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão do serviço destinados a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas para a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal.

2 - A instalação de tal central proporcionará maior segurança à população que ali frequenta para realizar suas compras e usufruir dos serviços ali prestados como lanchonetes e restaurantes, legalizando a situação de segurança.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 14 de dezembro de 2017.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Gerente de Administração

**Publicado por:**  
Carla Andreia A. freitas  
**Código Identificador:E16D9CA1**

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,